



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2016-SCO**

LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PENSILVÂNIA Nº 512, JARDIM DA FLÓRIDA, CEP. 12.321-050 – JACAREÍ-SP. PROCESSO SDE 1245/2016.

**LOCADOR:** **JOÃO BOSCO DA ROSA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 3.817.970-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.321.448-34, casado com **Ilda de Siqueira Rodrigues**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.497.829 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.172.468-83, residentes e domiciliados na Avenida Pensilvânia nº 492, Jardim Flórida, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.321-050, doravante denominado **LOCADOR**.

**LOCATÁRIA:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, entidade instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato, representada na forma dos seus Estatutos, por sua Presidente Berenice Maria Giannella, designada por meio do Decreto de 18-6-2015, publicado no DOE, de 19-6-2015, e por seu Diretor Administrativo Francisco Carlos Alves, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Contrato de Locação nº 009/2016-SCO que tem por objeto a locação do bem imóvel localizado na Av. Pensilvânia nº 512, Jardim Flórida, CEP. 12.321-050 – Jacareí-SP, onde se encontra instalada a Sede da Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP, consubstanciado nas disposições do Decreto nº 41.043/96 e subsidiariamente na Lei federal nº. 8.666/93, todos com respectivas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:



## DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **06 de junho de 2017** e término em **05 de junho de 2018**, consoante prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

**§ 1º:** O presente aditamento encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 2º do Decreto estadual nº 41.043/96 e no artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

**§ 2º:** Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de **06/06/2016** a **05/06/2017**, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

## DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO

**Clausula 2ª:** A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 3.669,99** (*três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos*), sem nenhum encargo adicional, sendo mantidas as mesmas condições de pagamento avençadas no contrato originário.

**Parágrafo único:** Até que seja divulgado o índice oficial do período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2015/2016, o valor locatício de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado e a diferença do valor devido será paga pela **LOCATÁRIA** quando aprovada a indicação de recursos orçamentários.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula 3ª:** O valor total do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro na ordem de **R\$ 44.039,88** (*quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.36.91 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000, no valor de **R\$ 25.078,27** (*vinte e cinco mil setenta e oito reais e vinte e sete centavos*), ficando o saldo remanescente por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento vindouro.

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

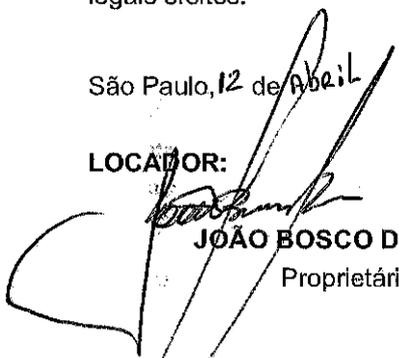
### DA PUBLICAÇÃO

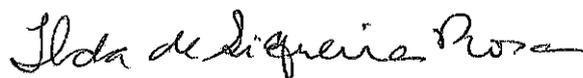
**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento a LOCATÁRIA publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 12 de Abril de 2017.

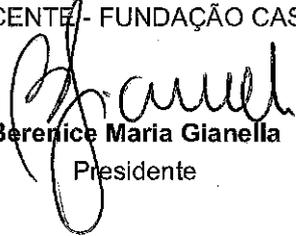
LOCADOR:

  
**JOÃO BOSCO DA ROSA**  
Proprietário



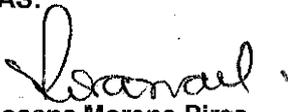
**ILDA DE SIQUEIRA ROSA**  
Anuente

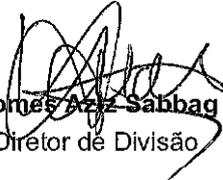
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

  
**Berenice Maria Gianella**  
Presidente

  
**Francisco Carlos Alves**  
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

  
**Rosana Moreno Pires**  
Diretora Adjunta

  
**Romes Aziz Sabbag**  
Diretor de Divisão